RECURSO ESPECIAL Nº 1.525.941 - CE (2015/0092065-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
RECORRENTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECORRIDO	:	RAIMUNDO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO	:	FLÁVIO HENRIQUE PONTES PIMENTEL E OUTRO(S) - CE018523B

DECISÃO

Considerando o teor da decisão de fls. 441, em que se homologou o pedido de desistência do recurso especial do INSS.

Considerando, ainda, o fato de a petição do recurso especial não conter tema remanescente relativo à incidência da Lei 11.960/2009, conforme apontado pelo recorrente, baixem-se os autos ao Tribunal de origem para que certifique o trânsito em julgado do seu acórdão e determine o prosseguimento das fases de liquidação e execução do título executivo judicial.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: E746096C-34BF-43E6-9111-9CC8AAF89FBE